



## ERRATA DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020.

**OBJETO:** registro de preços futuras e eventuais aquisições parceladas de insumos, materiais, instrumentais de uso médico, hospitalar, laboratorial e veterinário, destinados a atender as necessidades dos órgãos públicos vinculados à Prefeitura de Itabaiana/SE.

Considerando que a presente errata busca exatamente ampliar a competitividade do certame, não afetando a formulação de proposta pelos licitantes interessados na participação, a teor do que determina o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, segue retificação:

### Onde se Lê:

[...]

#### 15.13. Qualificação Técnica

[...]

**15.13.3.** Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**15.13.4.** Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU;

[...]

### Leia-se:

[...]

#### 15.13. Qualificação Técnica

[...]

**15.13.3.** Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**15.13.3.1.** Na conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada -RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, no seu Art. 2º., as empresas responsáveis pela *“fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam **excepcional e temporariamente dispensadas** de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias”* [grifo nosso]

**15.13.3.2.** Caso a licitante que se enquadre no critério do item 15.13.3.1., resulte vencedora do procedimento licitatório nos respectivos itens do Termo de Referência (Anexo I) equivalentes à norma, e passado o prazo de validade da supracitada resolução, a empresa será convocada a apresentar a



documentação solicitada no item 15.13.3. sob pena de cancelamento de registro de preços, não sendo aplicadas as sanções previstas no edital.

**15.13.4.** Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU;

[...]

Mantêm-se as demais cláusulas do Edital, inclusive a data e horário da Sessão Pública.

Itabaiana/SE, 05 de agosto de 2020.

Odirlei Braga de Menezes  
***Pregoeiro Oficial***